



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 302

Nome do Interessado: José Barreto Miranda

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 27/08/2007


Assunto: PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/08 /2007*

Número de Folhas: 01/01

Observação: concede Titulo de Cidadania Honorária a Danilo de Castro.


À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 03 de setembro de 2007.


Carla Mary Aparecida Freitas
Oficial Legislativo II

Segue parecer em lauda
impressa.

9/9/2007


Manoel T. Nogueira
Advogado - OAB-MG 17.691

PARECER N° 080/2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° CM/05/2007,
subscrito pelo vereador Juarez José Muniz, concede título de cidadania honorária a **DANILO DE CASTRO**. O expediente respectivo é submetido a esta Consultoria Jurídica. A matéria comporta o seguinte parecer:

No que respeita à iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o artigo 39 da Lei Orgânica do Município, onde está consignado que *a iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos*. Em seguida, a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Carta da República, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

Iniciativa de DECRETO LEGISLATIVO que concede título de cidadania não está na competência privativa do Prefeito. A iniciativa em referência – do vereador que subscreve o projeto – guarda harmonia com a disciplina legal que informa a espécie.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa.

No aspecto de redação, deverá ser alterado o artigo 2º do Projeto de Decreto Legislativo em exame, assim:

“Art. 2º Far-se-á a entrega do diploma concedido no art. 1º deste Decreto Legislativo, em sessão solene especialmente programada para essa finalidade”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 03 de setembro de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Advogado – OAB.MG. 37.691
Consultor Jurídico da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/ 08 / 2007

A COMISSÃO ESPECIAL

S.S. 27/08/07

Suzana Modesto
PRESIDENTE **Concede Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.**

Dr. Omar
PRESIDENTE

Celso Reis
RELATOR

MEMBRO

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba a **Danilo de Castro**.

Art. 2º Far-se-á a entrega do diploma concedido no Art. 1º deste Decreto Legislativo, em sessão solene especialmente programada para essa finalidade.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 27 de agosto de 2007.

JOSE BARRETO MIRANDA
VEREADOR

Data: 27/08/2007
Visto: cel